

CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Support Saneamento Ambiental LTDA

CNPJ: 14.725.404/0001-71

TOMBO 2215.19 / HMI
VISTO [assinatura]
DATA 17 / 07 / 2019

Do Objeto:

Prestação do serviço de análise de ponto de água, conforme Anexo I – proposta de preço.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensal

Vigência:

01/04/2019 – 01/04/2020

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

[assinatura]

**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Support Saneamento Ambiental LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.404/0001-71, com sede à Al. Das Macaúbas, nº 61, Qd. 21, Lt. 03, Casa 01, Jardim Botânico, Goiânia/GO, CEP.: 74.390-440, representado neste ato pela **Sra. Luciana de Sá Ribeiro**, CPF.: 939.778.321-15, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 2215/2019-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

l) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação do serviço de análise de ponto de água** para



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.:
74.125-090, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 01/04/2019 e 01/04/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos



**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

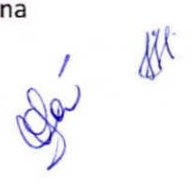
Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.



**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos,



**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

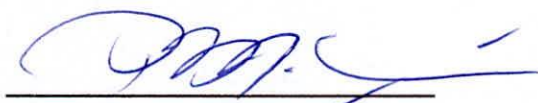
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

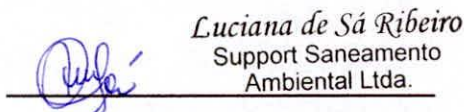
Goiânia - GO, 01 de abril de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Luciana de Sá Ribeiro
Support Saneamento
Ambiental Ltda.

Sra. Luciana de Sá Ribeiro

Support Saneamento Ambiental LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



Proposta Comercial: PC32/2019.1

Data de Emissão: ---

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Análises Ambientais	
Cliente: HOSPITAL MATERNO-INFANTIL	
Contato: Dr. Jurandir Silva Pinheiro	
E-mail: saneamento@ig-hmi.go.gov.br	Telefone: (62) 2509-1910

A **SUPPORT ANÁLISES AMBIENTAIS** tem como objetivo atender os diversos segmentos institucionais e empresas que necessitam de serviços analíticos. Por isso, temos como **ISO 9001** e **ISO 14001** em nosso processo de trabalho, visando a excelência e a satisfação dos clientes, oferecendo resultados que atendam a qualidade e a segurança de nossos serviços, não gerando impactos ao meio ambiente.

Atenciosamente,

1. Início dos Serviços

Os serviços serão iniciados após o recebimento da **"FICHA DE ACEITE DA PROPOSTA"** que se encontra no final desta. Encaminhar para o e-mail saneamento@ig-hmi.go.gov.br.

2. Entrega dos Serviços

Os prazos serão iniciados no início da entrega das amostras, com prazo de 10 dias úteis para entrega dos resultados. Não haverá alteração das condições técnicas estabelecidas no contrato. A entrega dos resultados será feita em formato de relatório técnico, com a devida identificação das amostras.

Se o cliente não estiver satisfeito com os resultados de qualquer uma das análises, deverá ser feita uma nova análise, desde que a amostra não tenha sido destruída, caso contrário, a amostra será destruída e não será possível a reanálise.

O Relatório de Análises será impresso conforme NBR ISO/IEC 17025 e será enviado por e-mail em um prazo de 5 dias úteis.

3. Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços e aos resultados, sejam eles dados pessoais ou não, serão mantidas em sigilo e confidenciais. Não serão divulgados a terceiros nem a qualquer pessoa sem a autorização por escrito do Cliente.

4. Normas e Metodologias Analíticas

A **Support Análises Ambientais** utiliza metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos dos serviços e dos procedimentos para amostragem. Estes são realizados conforme metodologia descrita em:

* Manual Técnico de Análise de Água e Sólidos (NBR 12216-1/2017)

* Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

* Farmacopéia Brasileira (F.B.)

A **Support Análises Ambientais** possui todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

As metodologias específicas serão disponíveis para consulta na **Support Análises Ambientais**.

5. Amostragem

A amostragem será realizada pelo cliente da **Support Análises Ambientais**, o qual se responsabilizará pelo preparo das amostras, amostragem, preservação e transporte das amostras. O serviço será realizado de acordo com as procedimentos descritos no "Manual Técnico de Análise de Água e Sólidos" (NBR 12216-1/2017). Última edição das metodologias técnicas especificadas da ABNT NBR 12216-1/2017. Sempre que houver alteração da metodologia para a amostragem e análise, a amostragem seguirá a metodologia descrita.

6. Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme ABNT NBR 12216-1/2017 por até 5 dias contados a partir da entrega do Relatório de Análises.

7. Emissão de Relatório de Análise

O relatório será emitido no formato de "RELATÓRIO DE ENLACE" e poderá ser consultado pelo e-mail saneamento@ig-hmi.go.gov.br. Se for necessário, poderá ser feita a entrega de uma cópia impressa do relatório.

Caso haja necessidade de uma análise de amostra para outra entrega, o cliente deverá enviar a amostra para a **Support Análises Ambientais** com o endereço: Rua da Autarquia do Saneamento, s/nº, Setor de Saneamento, Goiânia - GO, CEP: 74.240-440.

Por unidade de 20 ml de amostra o preço unitário será de R\$ 35,00 por análise.

8. Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 10 dias após a entrega das amostras.
2. Forma de pagamento: BANCOS.

9. Valores e Validade da Proposta

A proposta será válida por 90 dias a partir da data de emissão.

**CONTRATO Nº 2215/2019-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E SUPPORT
SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**



Proposta Comercial: PC32/2019.1

Excepo dos Serviços e Preços

Item 1 - Água Reagente				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Preço Estimado (dias úteis)
Água	R\$ 150,00	12	R\$ 2.340,00	8
Análise	Unidade	LQ	Intervalo	Método de Referência
Coliformes Totais Qualitativo	NAP/100 mL	0	---	SN/2271-2017-5
Escherichia coli - Qualitativo	NAP/100 mL	0	---	SN/2271-2017-5
Conteúdo Orgânico Total	mg/L	---	---	EPH 218.3
Cloro Residual	mg/L	0,2	---	SN/2271-2017-5
Conteúdo Total de Bactérias	---	---	---	SN/2271-2017-5
Cloro de Sódio	---	---	---	---
Comparativo dos resultados com legislação: Farmacopéia Brasileira 5ª Edição 2010 - Volume 01				
Resumo dos Preços em Serviços				
Preço total dos serviços				R\$ 2.340,00
Resumo da Proposta				
Preço total da proposta				R\$ 2.340,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Diretor Geral
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

[Handwritten signature]
Luciana de Sá Ribeiro
Support Saneamento
Ambiental Ltda.

Ofício IGH/HMI nº 056/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: SUPPORT SA LTDA

CNPJ: 18.776.068/0001-77

E-mail do representante: supportambiental@supportsa.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 01/04/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Mensal - R\$195,00 (Cento e noventa e cinco reais)

Contratos
Recebido 31/05/19
Validado

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente análise de um ponto de água no laboratório do HMI- Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista a necessidade do distrato com a empresa terceirizada anteriormente contratada.

Goiânia, 03 de Maio de 2019.

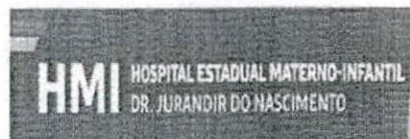
Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil HMI

22/5
18

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HMI**

Endereço: **Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101**

CNPJ: **11.858.570/0002-14**

Bairro: **Setor Coimbra**

Cidade: **Goiânia**

Data fundação: **16/04/2010**

CEP: **74.530-020**

Estado: **GOIÁS**

Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**

Fornecedor: **SUPPORT SA LTDA**

CNPJ: **18.776.068/0001-77**

Telefone: **(62) 3581-3317**

Pessoa contato: **Lucielly**

Condição pagamento: **A combinar**

Pedido: **CI:004/2019-Contratação de análise de água de laboratório.HMI/IGH/LAB**

Publicação: **Emergencial**

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total Item
1	Contratação de empresa especializada em análise de um ponto água do laboratório HMI.	1	195,00	R\$ 195,00
Total			R\$	195,00

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO, o ID do Bionexo, número do pedido e para medicamentos, correlatos, químicos, dietas, laboratório e Material odontológicos deverá constar na nota e no produto o lote e validade;

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve constar negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Comprador
Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de Suprimentos
Diogo
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Gestor da Unidade

Marcio Gramosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

[\(http://webmail.igh.org.br/\)](http://webmail.igh.org.br/)SUPPORTO
TÉCNICO DE TI[\(http://igh.keys.net.br/helpdesk/\)](http://igh.keys.net.br/helpdesk/)BANCO DE
TALENTOS [\(http://177.21.16.58:8060/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-](http://177.21.16.58:8060/RM/Rhu-BancoTalentos/#/RM/Rhu-)

(//)

(//)

(//)

 [\(http://igh.org.br/index.php/588-gestao-da-saude-em-mudanca-no-pais\)](http://igh.org.br/index.php/588-gestao-da-saude-em-mudanca-no-pais)

Gestão da saúde em mudança no país

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Hospital Materno Infantil \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) » [Resultado Processo Seletivo Nº20193004E107.1.2HMI](#)

Resultado Processo Seletivo Nº20193004E107.1.2HMI

 [\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8291-resultado-processo-seletivo-n-20193004e107-1-2hmi\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8291-resultado-processo-seletivo-n-20193004e107-1-2hmi) **Novo**

Publicado em 30 Abril 2019

Baixar
(pdf, 38 KB)

[\(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8291-resultado-processo-seletivo-n-20193004e107-1-2hmi/file\)](/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/8291-resultado-processo-seletivo-n-20193004e107-1-2hmi/file)

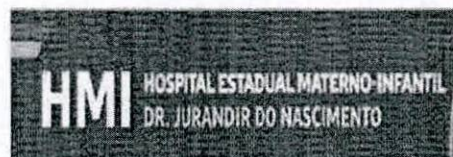
Resultado Processo Seletivo
Nº20193004E107.1.2HMI.pdf

Onde Estamos

Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



CI:004/2019-Contratação de análise de água de laboratório.HMI/IGH/LAB

DESCRIÇÃO		Quant.	Suporte Ambiental		Conágua		Aqualit	
			Lucely (62) 3581-3317		Denise (62)3218-2022		Aline (62) 3318-5810	
			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em análise de um ponto água do laboratório HMI. Processo para contrato.	1	195,00	195,00	R\$ 291,40	R\$ 291,40	Fornecedor não respondeu a cotação devido a urgência se faz necessário a finalização do processo.	
TOTAL			A combinar	RS 195,00	A combinar	RS 291,40	A combinar	RS 0,00

Alex Junior Silva Pereira
Analista de compras
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Informamos que o pedido da CI de **Nº 004/2019-Contratação de análise de água de laboratório** da unidade HMI não houve publicação do o Edital no Site do IGH pois se trata de um pedido emergencial conforme consta na CI: **019/2019-DT** não passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compras devido a urgência, entretanto divulgamos por e-mail aos fornecedores local e fornecedores a nível Nacional, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Devido a necessidade da Unidade de Saúde Pública será finalizado o processo de compra/contratação dos serviços com o **SUPPORT SA LTDA (CNPJ: 18.776.068/0001-77 valor do serviço R\$:195,00 valor cobrado mensalmente)**, porém este não possui todos os documentos que comprovem sua regularidade fiscal em dias CND **Federal Positiva**, as demais todas dentro da regularidade.

Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:

I) POR VALOR: Nas aquisições de bens, materiais, e contratações de serviços e/ou importações cujo valor não exceda R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) por ano, considerado o valor total da aquisição e/ou contratação, vedado o fracionamento de despesas.

II) EMERGÊNCIA: Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

Parágrafo Primeiro do Art 7º: Ficam excepcionalizados da apresentação de documentos que comprovam a regularidade fiscal elencados neste artigo, desde que devidamente justificado, as contratações/aquisições que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) Pequeno valor: aquisições de bens e contratação de serviços até o limite de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por operação.

Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH
Comprador

Diogo Farias
Instituto de
Gestão e
Humanização
IGH
Coordenador de compras

Diretoria/Gestor

Data de Emissão: ---

Dados da Proposta Comercial	
Identificação: Análises Ambientais	
Cliente: HOSPITAL MATERNO INFANTIL	
Contato: Alex Junior Silva Pereira	
E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br	Telefone: (62) 3656-2910

A **SUPPORT ANÁLISES AMBIENTAIS** tem como objetivo atender os diversos segmentos institucionais e industriais que necessitam de serviços analíticos.

Por isso temos como **MISSÃO** atuar com excelência na Prestação de serviços, respeitando e satisfazendo clientes, colaboradores e fornecedores, assegurando resultados que permitam a expansão e aprimoramento de nossas atividades, não gerando impactos ao meio ambiente.

Atenciosamente,

1. Início dos Serviços

Os serviços somente serão iniciados após o recebimento da "**FICHA DE ACEITE DA PROPOSTA**" que se encontra no final desta. Encaminhar para o e-mail comercial@supportsa.com.br

2. Entrega dos Serviços

Os prazos estão indicados no escopo de serviços abaixo das tabelas no item 10, mas podem ser renegociados caso haja alguma alteração das condições técnicas estabelecidas e aceitas pelo Contratante na Proposta Comercial ou por condição não prevista nesta como quebra de equipamentos, etc. Neste caso deve ter o aceite de ambas as partes.

Somente o solicitante terá acesso aos Relatórios de Ensaios do myLIMS Portal. Caso haja necessidade de consulta ao relatório por outro destinatário, deve ser enviada uma solicitação com o outro e-mail de acesso.

O Relatório de Análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e será arquivado por até um ano a contar da data de sua emissão.

3. Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo e arquivados. Somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

4. Normas e Metodologias Analíticas

A **Support Análises Ambientais** utiliza metodologias referenciadas para elaboração dos procedimentos internos dos ensaios e dos procedimentos para amostragem. Estes são realizados conforme metodologia descrita no:

* Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23ª edição - 2017

* Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

* Farmacopéia Brasileira 5ª Edição

A **Support Análises Ambientais** poderá subcontratar alguns ensaios analíticos em laboratórios parceiros.

As metodologias específicas estão disponíveis para consulta na **Support Análises Ambientais**.

5. Amostragem

A amostragem será realizada pelo coletor da **Support Análises Ambientais**, a qual se responsabilizará pelo preparo dos frascos, amostragem, preservação e transporte das amostras. O serviço será realizado obedecendo aos procedimentos descritos no "Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater", última edição e/ou normalizações técnicas específicas da ABNT NBR 9698/87. Sendo de responsabilidade da contratante garantir livre acesso e condições seguras aos locais de coletas.

6. Armazenamento da Amostra

A amostra será armazenada conforme ABNT NBR 9698/87 por até 5 dias contados a partir da entrega do Relatório de Análises.

7. Emissão de Relatório de Ensaio

Os resultados serão emitidos na forma de "RELATÓRIO DE ENSAIO" e poderão ser consultados pelo site: www.portal.mylimsweb.com. Se for necessário obter em via física, comunicar à **Support Análises Ambientais**.

Caso haja necessidade que o relatório seja enviado para outro endereço eletrônico não descrito na Ficha de Autorização do Serviço deverá ser encaminhada uma autorização solicitando o e-mail para outro e-mail.

Para emissão de 2ª via do Relatório de Ensaio será cobrada a taxa de R\$ 35,00 por relatório.

8. Condições Comerciais

1. Condição de pagamento: 15 dias a contar da data de entrega dos laudos.
2. Forma de pagamento: Boleto Bancário

9. Valores e Validade da Proposta

A proposta valerá para serviços realizados em 30 dias a contar da sua emissão.

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 - Água Reagente				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado (dias úteis)
Água	R\$ 195,00	12	R\$ 2.340,00	9
Análise	Unidade	LQ	Incerteza	Método de Referência
Coliformes Totais Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Escherichia coli - Qualitativo	NMP/100 mL	0	---	SMWW - 9221 - B
Carbono Orgânico Total	mg/L	---	---	EPA 415.3
Cloro Residual	mg/L	0,2	---	SMWW - 4500 - Cl G
Contagem Total de Bactérias	---	---	---	SMWW - 9215 A e C
Óxido de Silício	---	---	---	---

Comparativo dos resultados com legislação: Farmacopeia Brasileira 5ª Edição 2010 - Volume 01

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 2.340,00
Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 2.340,00

Levy

cinthia

Márcio Granosa
Diretor Geral
Hospital Materno Infantil - HMI

SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME

Primeira Alteração Contratual - Consolidada

Lucielly Martins Ribeiro de Sá, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97;

Luciana de Sá Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

Fortunato Martins Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1958 em Catalão - Goiás, residente e domiciliado à Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portador da CI/RG nº. 677.627 SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) 193.758.591-34.

Únicos sócios da empresa **SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME**, com registro arquivado na JUCEG sob nº. 522.03.02441.1 por despacho em 06/12/2011; inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.726.404/0001-71 com sede a Rua José Bonifácio n. 43 Quadra 45 Lote 01 Bairro Cândida de Moraes CEP-74463-310 Goiânia - GO promovem a presente alteração contratual consolidada, regida pela Lei 10.406/2002, como também pelas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

TÍTULO I - Alteração de Endereço

A Sede social será a Alameda das Macaúbas Quadra 21, Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia - GO

TÍTULO II - Alteração do Objeto Social

A Sociedade passa a ter novo objeto social:
Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0); Atividades de limpeza não especificadas, anteriormente (CNAE 8129-00/0); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

TÍTULO III - Alteração do Quadro Societário



- a) A Sôcia **Lucielly Martins Ribeiro de Sá** brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97; Retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas por R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a sócia remanescente: **Luciana de Sá Ribeiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

TÍTULO IV - Alteração do Capital Social

A Sôcia **Luciana de Sá Ribeiro** integraliza neste ato a quantia de R\$7.000,00 (sete mil) reais em moeda corrente e legal do país ao capital social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda corrente e legal do país, passando a totalidade para R\$15.000,00 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 reais e fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida isoladamente com dispensa de caução pelos sócios, **Luciana de Sá Ribeiro**, já qualificada, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicium" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando impuser em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora acima qualificada declara nos termos do Art. 1011 do Código Civil que, não está impedida de exercer o cargo que porventura for nomeada na sociedade, e que tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou a

qualquer outra pena criminal que vede, ou a impeça, ainda que temporariamente o exercício da atividade administrativa.

Para constar, lavra-se a presente alteração, com as modificações, que ficam consolidadas em instrumento único, conforme segue revogadas as disposições em contrário.

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade tem sua denominação Social:
Support Saneamento Ambiental Ltda

§ Único: o nome fantasia é: "Support Ambiental";

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sua sede a Alameda das Macaúbas Quadra 21 Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia – GO, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios e mediante formalização perante os órgãos públicos competentes;

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0);
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129-00/0);
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

Cláusula Quarta – Início e Duração

A Sociedade teve início dia 15 de Dezembro de 2011 e durará por tempo indeterminado; sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

§ único – No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social;

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma. A integralização ocorreu da seguinte forma: R\$7.000,00 (sete mil) reais integralizados neste ato e R\$8.000,00 (oito mil) reais integralizado em ato anterior ambos em moeda corrente e legal do país, e, está distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

Cláusula Sexta – Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Sétima – Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em “reunião de sócios”. Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tomam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de reunião;

§ **Primeiro** – Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1076 da lei 10.406/02;

§ **Segundo** – As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previsto na alínea “d” da cláusula XII deste instrumento, serão tratados em reuniões especialmente convocados;

Cláusula Oitava – Administração da Sociedade

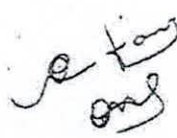
A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado por *Luciana de Sá Ribeiro* que, assinará todos os documentos de forma *isolada* perante aos órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Públicas e Privadas, Estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário à assinatura de ambos os Sócios;

§ **primeiro** – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ **segundo** – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados com administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

Cláusula Nona – Declaração de Desimpedimento

A Administradora acima qualificada declara nos termos da Lei 10.406/2002, e da Lei nº. 8934/1994 e Decreto nº. 1800, de 31/01/1996, que não estão impedidas de exercer o cargo que porventura fora nomeado na sociedade, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé Pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente o exercício da atividade mercantil ou comercial.



Cláusula Décima – Remuneração do Administrador

O sócio ou o administrador, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigentes em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada;

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social e Distribuição de Dividendos

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula Décima Segunda – Retirada, Falência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio.

Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

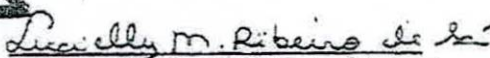
- a. Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de quotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b. Falência ou Incapacidade dos sócios – Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, o sócio remanescente, em igualdade de condições, terá preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c. Falecimento – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes e na hipótese de falecimento de qualquer sócio, suas quotas de capital social serão transferidas ao sócio majoritário o qual pagará aos possíveis herdeiros e ou sucessores o valor nominal das respectivas quotas;
- d. Exclusão de Sócio – Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o

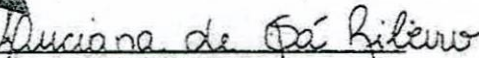
uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

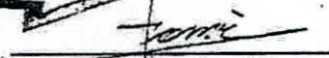
Cláusula Décima Terceira - Das Omissões.

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia-GO; conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual as partes adotam a cláusula compromissária, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

Goiânia - GO, 16 de Junho de 2015.


Lucielly Martins Ribeiro de Sá
CPF/MF 015.630.931-97


Luciana de Sá Ribeiro
CPF/MF 939.778.321-15


Fortunato Martins Ribeiro
CPF/MF 193.758.591-34

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	06/07/2015
SOB O NÚMERO:	52150908385
Protocolo:	15/090838-5
Empresa: 52 2 0302441-1	
SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	

8º Ofício de Notas 82-3285-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
02081506081813094517592

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANA DE SA RIBEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/08/2015.

Em Teste _____ da Verdade.

Rodrigo José Camargo Gomes - Escrevente

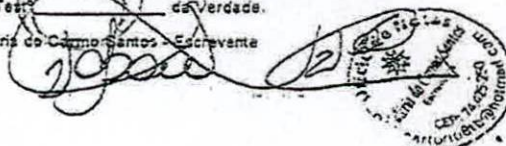


8º Ofício de Notas 82-3285-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
02081506081813094516078
02081506081813094516080

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIELLY MARTINS RIBEIRO DE SA e FORTUNATO MARTINS RIBEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/08/2015.

Em Teste _____ da Verdade.

Valéria do Carmo Santos - Escrevente



Certifico que este documento da empresa SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, Nire: 52 20302441-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br> e informe: Nº do protocolo 15/090838-5 e o código de segurança V17MQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2015 14:40:56 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME

Primeira Alteração Contratual - Consolidada

Lucielly Martins Ribeiro de Sá, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97;

Luciana de Sá Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hundley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da CI/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

Fortunato Martins Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/1958 em Catalão - Goiás, residente e domiciliado à Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portador da CI/RG nº. 677.627 SSP-GO, e inscrito no CPF (MF) 193.758.591-34.

Únicos sócios da empresa **SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME**, com registro arquivado na JUCEG sob nº. 522.03.02441-1 por despacho em 06/12/2011; inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 14.726.404/0001-71 com sede a Rua José Bonifácio n. 43 Quadra 45 Lote 01 Bairro Cândida de Moraes CEP-74463-310 Goiânia - GO promovem a presente alteração contratual consolidada, regida pela Lei 10.406/2002, como também pelas cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

TÍTULO I - Alteração de Endereço

A Sede social será a Alameda das Macaúbas Quadra 21, Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia - GO

TÍTULO II - Alteração do Objeto Social

A Sociedade passa a ter novo objeto social:

Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0); Atividades de limpeza não especificadas, anteriormente (CNAE 8129-00/0); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

TÍTULO III - Alteração do Quadro Societário



- a) A Sôcia Lucielly Martins Ribeiro de Sá brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/06/1985 em Bela Vista - Goiás, residente e domiciliado à Rua Barão de França s/n Quadra 127 Lote 14 Setor Jardim Nova Esperança CEP-74465-030 Goiânia - GO, portadora da C/RG nº. 4.532.449 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 015.630.931-97; Retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas por R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos) a sócia remanescente: Luciana de Sá Ribeiro, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1982 em Anápolis - Goiás, residente e domiciliado à Rua Lee Hendley s/n Quadra 10 Lote 23 Setor Residencial Santa Fé CEP-74356-205 Goiânia - GO, portadora da C/RG nº. 4.002.566 DGPC-GO, e inscrita no CPF (MF) 939.778.321-15;

TÍTULO IV - Alteração do Capital Social

A Sôcia Luciana de Sá Ribeiro integraliza neste ato a quantia de R\$7.000,00 (sete mil) reais em moeda corrente e legal do país no capital social que era de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizado em ato anterior em moeda corrente e legal do país, passando a totalidade para R\$15.000,00 (quinze mil) quotas no valor de R\$15.000,00 reais e fica distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

V - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da legislação vigente.

VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação ativa e passiva e a administração da sociedade será exercida isoladamente com dispensa de caução pelos sócios, *Luciana de Sá Ribeiro*, já qualificada, ou por procuradores seus constituídos em nome da sociedade com poderes "ad judicium" e "ad negotia" para representá-la em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações de interesse da sociedade, ainda quando impuser em ônus reais, encargos ou responsabilidade da mesma, entendido que ficará vedado o uso da denominação social em assuntos alheios à sua finalidade ou em favorecimento de terceiros, tais como aval, fiança e endosso.

VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora acima qualificada declara nos termos do Art. 1011 do Código Civil que, não está impedida de exercer o cargo que porventura for nomeada na sociedade, e que tampouco foi condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou a

[Assinaturas manuscritas]

qualquer outra pena criminal que vede, ou a impeça, ainda que temporariamente o exercício da atividade administrativa.

Para constar, lavra-se a presente alteração, com as modificações, que ficam consolidadas em instrumento único, conforme segue revogadas as disposições em contrário.

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade tem sua denominação Social:
Support Saneamento Ambiental Ltda

§ Único: o nome fantasia é: "Support Ambiental";

Cláusula Segunda – Sede

A sociedade tem sua sede a Alameda das Macaúbas Quadra 21 Lote 03 Número 61, Casa 01 Bairro Jardim Botânico CEP: 74390-440 Goiânia – GO, podendo criar filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação de seus sócios e mediante formalização perante os órgãos públicos competentes;

Cláusula Terceira – Objeto Social

A sociedade tem por objeto social:

Imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-20/0);
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (CNAE 8129-00/0);
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 4789-00/5).

Cláusula Quarta – Início e Duração

A Sociedade teve início dia 15 de Dezembro de 2011 e durará por tempo indeterminado; sendo que, sua dissolução e extinção, de forma extrajudicial poderão se dar por qualquer das circunstâncias citadas no artigo 1.033 da Lei 10.406/02;

§ único – No caso de extinção, o patrimônio da sociedade deverá ser devolvido aos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social;

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um) real cada uma. A integralização ocorreu da seguinte forma: R\$7.000,00 (sete mil) reais integralizados neste ato e R\$8.000,00 (oito mil) reais integralizado, em ato anterior ambos em moeda corrente e legal do país, e, está distribuído entre os sócios como se segue:

Nome	Nº quotas	\$ Unitário	\$ Total	%
Luciana de Sá Ribeiro	11.800	1,00	11.800,00	79
Fortunato Martins Ribeiro	3.200	1,00	3.200,00	21
Total	15.000	1,00	15.000,00	100

Cláusula Sexta – Responsabilidade dos Sócios

Nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula Sétima – Deliberações dos Sócios

As deliberações sociais serão tomadas em “reunião de sócios”. Nos termos do artigo 1.072 da lei 10.406/02 parágrafos dois e três, a convocação e as reuniões tomam-se dispensáveis, quando, todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria objeto de reunião;

§ Primeiro – Não havendo unanimidade dos sócios, as decisões tomadas na forma da legislação vigente, especialmente os artigos 1.071 e 1076 da lei 10:406/02;

§ Segundo – As aprovações de contas da administração referidas no art. 1.078 da lei 10.406/2002 e os casos previsto na alínea “d” da cláusula XII deste instrumento, serão tratados em reuniões especialmente convocados;

Cláusula Oitava – Administração da Sociedade

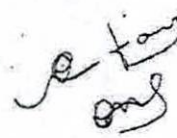
A administração da sociedade será exercida por tempo indeterminado por *Luciana de Sá Ribeiro* que, assinará todos os documentos de forma *isolada* perante aos órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, Instituições Públicas e Privadas, Estabelecimentos Bancários de qualquer natureza, sendo que no caso de constituição de compromissos, empréstimos bancários e alienação do imobilizado será necessário à assinatura de ambos os Sócios;

§ primeiro – A sociedade poderá contratar administrador não sócio, sendo que, sua nomeação ou designação deverá ser feita nos termos das normas que regem as sociedades limitadas;

§ segundo – As pessoas admitidas como sócios, não serão automaticamente incumbidas da gestão da sociedade, devendo, para tanto, terem seus nomes expressamente alistados com administradores, e, os sócios administradores, que perderem a condição de sócios perdem, também, a condição de serem administradores não sócios, exceto se houver nomeações em ato separado;

Cláusula Nona – Declaração de Desimpedimento

A Administradora acima qualificada declara nos termos da Lei 10.406/2002, e da Lei nº. 8934/1994 e Decreto nº. 1800, de 31/01/1996, que não estão impedidas de exercer o cargo que porventura fora nomeado na sociedade, e que tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé Pública, a propriedade ou a qualquer outra pena criminal que vede, ou impeçam-nos, ainda que temporariamente o exercício da atividade mercantil ou comercial.



Cláusula Décima – Remuneração do Administrador

O sócio ou o administrador, quando no exercício de suas funções, fazem jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as leis vigente em cada época e comum acordo entre os sócios, podendo, todavia, exercerem a administração e renunciarem a este direito de retirada;

Cláusula Décima Primeira – Exercício Social e Distribuição de Dividendos

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e os lucros e ou prejuízos acumulados serão distribuídos, incorporados ao capital ou suportados pelos sócios na proporção da participação, de cada um, no resultado da empresa;

§ único – Os sócios poderão fazer retiradas antecipadas de lucros, em qualquer época, no decorrer do exercício social, baseado em saldos mensais apurados em balancetes contábeis. Se, ao encerrar o resultado anual, o lucro apurado não for suficiente para cobrir as retiradas antecipadas, os sócios poderão deliberar por devolver o excesso à sociedade;

Cláusula Décima Segunda – Retirada, Falência, Incapacidade ou Falecimento de Sócio.

Pela retirada, falência, incapacidade, falecimento ou exclusão de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, recebendo, porém, o seguinte tratamento:

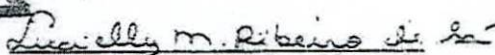
- a. Retirada – Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes, em igualdade de condições, terão a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, ou o direito de indicar alguém para adquiri-las, se assim lhe interessar. Fica vedada a cessão de quotas entre os sócios ou terceiros, sem prévia audiência de dois terços dos detentores do capital social;
- b. Falência ou Incapacidade dos sócios – Havendo uma destas situações, a sociedade passará a ser administrada pelo sócio remanescente e no caso de venda da participação do sócio falido ou incapacitado, o sócio remanescente, em igualdade de condições, terá preferência na compra ou na indicação de alguém para comprá-las;
- c. Falecimento – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou retirada de um dos sócios, mas continuará seu negócio com os sócios remanescentes e na hipótese de falecimento de qualquer sócio, suas quotas de capital social serão transferidas ao sócio majoritário o qual pagará aos possíveis herdeiros e ou sucessores o valor nominal das respectivas quotas;
- d. Exclusão de Sócio – Além dos casos previstos em Lei, caracterizam justa causa para exclusão de sócio, de forma extrajudicial, a falta de comprometimento ou cumprimento de suas obrigações quais sócios ou administradores, bem como o

uso do nome da empresa, em benefícios pessoais, neste caso, sem anuência de pelo menos dois terços do capital social;

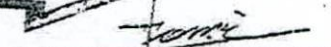
Cláusula Décima Terceira - Das Omissões.

As questões originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, de acordo com as disposições do convênio que criou a Primeira Corte de Conciliação e Arbitragem da ACIEG em Goiânia-GO; conforme os ditames da lei 9.307/96, para o qual, as partes adotam a cláusula compromissária, nomeando o foro desta capital, sede da pessoa jurídica, para fazer cumprir as decisões da referida corte, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja;

Goiânia - GO, 16 de Junho de 2015.


Lucielly Martins Ribeiro de Sá
CPF/MF 015.530.931-97


Luciana de Sá Ribeiro
CPF/MF 939.778.321-15


Fortunato Martins Ribeiro
CPF/MF 193.758.591-34

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	06/07/2015
SOB O NÚMERO:	5215090838-5
Protocolo:	15/090838-5
Empresa: 52 2 0302441-1	
SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES INOBU - ROSSI	

8º Ofício de Notas 62-2235-6371 consultar selos
em <http://extra.judicial.jgo.jus.br>
0202150801613004617592

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LUCIANA DE SA
RISEIRO, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido
aposta em minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/03/2015.

Em Teste _____ de Verdade.

Rodrigo José Camargo Gomes - Escrevente



8º Ofício de Notas 62-2235-6371 consultar selos
em <http://extra.judicial.jgo.jus.br>
0202150801613004617592
0202150801613004617592

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de LUCIELLY
MARTINS RISEIRO DE SA e FORTUNATO MARTINS RISEIRO,
pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em
minha presença, do que dou fé, Goiânia, 26/03/2015.

Em Teste _____ de Verdade.

Valente do Carmo Gomes - Escrevente



Certifico que este documento da empresa SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA ME, NIRE: 52.20362441-1, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucog.go.gov.br> e informe o Nº do protocolo 15/040658-5 e o código de segurança V17MQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2015 14:40:56 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PREVENÇÃO
 DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

FORMULÁRIO DE VISTO

PORTUGATO MARTINS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR / LUG.
 6776275SPGO

DATA NASCIMENTO
 193.758.591-34 14/08/1958

SEXO
 M

NOME
 JOAO MARTINS RIBEIRO

MARIA MARTINS RIBEIRO

PERMITE **REC.** **DIR. NAC.**
 [] [] []

1ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

2ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

3ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

4ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

5ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

6ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

7ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

8ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

9ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

10ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

11ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

12ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

13ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

14ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

15ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

16ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

17ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

18ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

19ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

20ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

21ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

22ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

23ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

24ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

25ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

26ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

27ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

28ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

29ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

30ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

31ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

32ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

33ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

34ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

35ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

36ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

37ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

38ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

39ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

40ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

41ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

42ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

43ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

44ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

45ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

46ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

47ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

48ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

49ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

50ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

51ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

52ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

53ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

54ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

55ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

56ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

57ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

58ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

59ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

60ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

61ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

62ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

63ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

64ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

65ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

66ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

67ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

68ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

69ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

70ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

71ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

72ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

73ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

74ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

75ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

76ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

77ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

78ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

79ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

80ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

81ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

82ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

83ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

84ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

85ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

86ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

87ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

88ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

89ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

90ª PASSAGEM
 07/08/2012 15/10/1978

91ª PASSAGEM
 07/08/2012 1

8º Ofício de Notas e Tabelas
Autenticação
Conferência original
Goiânia, 31/03/2018.
Em Teste da Mercadoria
Jennyfer Ferreira Silva
Sociedade
3208150210182606239160
consulta este selo em
http://extrajudicial.tpo.jus.br

LABORATORIO de NOVAS
FARMACIAS S.A. - Rua 11 - 1.º andar - Lapa
Rio de Janeiro - RJ - 20.040-000
FONE: 3298-6385
CNPJ: 04.742.825-0000
Novas Farmacias S.A.
Lapa - RJ

CELG
CENTRO ELÉTRICO DE LISBOA

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2016
CNPJ: 01.545.151/0001-00
FAX: 01.545.151/0001-00
CNPJ: 01.545.151/0001-00
CNPJ: 01.545.151/0001-00

NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA

EMISSÃO: 02/03/2016
NÚMERO: 0236273512

CLIENTE: MESOCORREIA

UNIDADE CONSUMIDORA: 1204326250

CONTA: 0236273512

VENCIMENTO: 22/03/2016

VALOR TOTAL: R\$ 44,00

CLASSE: RESIDENCIAL

GRUPO: B1

ATIVIDADE: 00

MEDIDOR: 114207114

TPO DE LIGACAO: 00

RATIO: 1

VENCIMENTO BASE: 22/03/2016

VALOR: 44,00

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2016

CNPJ: 01.545.151/0001-00

FAX: 01.545.151/0001-00

CNPJ: 01.545.151/0001-00

CNPJ: 01.545.151/0001-00

PARCELAS		VALORES	
ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR	VALOR
0,000	1,00	0,00	0,00
0,000	1,00	0,00	0,00
0,000	1,00	0,00	0,00

PERIODIC DE ALERGEMIA JA APROVEITO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 7.216. ELMO = 85.49.98637
BANDAS DE TAPAFIXA = PARA MAIS INFORMACOES - CONSIGA O SEU DIA E HORARIO - WWW.PRUBIOON.BR

[illegible]

SEM VALOR SEM AGENTE ARRECADADOR:
TOMADA EM TIPO PARA ANALISE - SEM EFEITO P/ PAGAMENTO

УДК 62-50
ОБЩЕСТВЕННАЯ НАУКА
391234003

3391234003

8º Tabelionato de Notas
(62) 3285-6385 - (62) 3285-6374
AUTENTICAÇÃO

Compare com o original. Dou-8
Goiânia, 1974
em 1974
Vários, 1974

Autenticaciones

Sr. Abellonario D.S. Mof's
A. N. 100-186809 - Spring Camp Co.
Folio: 378-186809 - Cobine Co.
Mf's - 100-186809 - Cobine Co.
Mf's - 100-186809 - Cobine Co.

DATE	AGE	SEX	GR	NOV	DEF	REMARKS
1950						
1951						
1952						
1953						
1954						
1955						
1956						
1957						
1958						
1959						
1960						
1961						
1962						
1963						
1964						
1965						
1966						
1967						
1968						
1969						
1970						
1971						
1972						
1973						
1974						
1975						
1976						
1977						
1978						
1979						
1980						
1981						
1982						
1983						
1984						
1985						
1986						
1987						
1988						
1989						
1990						
1991						
1992						
1993						
1994						
1995						
1996						
1997						
1998						
1999						
2000						
2001						
2002						
2003						
2004						
2005						
2006						
2007						
2008						
2009						
2010						
2011						
2012						
2013						
2014						
2015						
2016						
2017						
2018						
2019						
2020						
2021						
2022						
2023						
2024						
2025						
2026						
2027						
2028						
2029						
2030						
2031						
2032						
2033						
2034						
2035						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.726.404/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2011	
NOME EMPRESARIAL SUPPORT SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPPORT AMBIENTAL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AL DAS MACAUBAS		NÚMERO 61	COMPLEMENTO QUADRA: 21; LOTE: 03; CASA: 01;		
CEP 74.390-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@SUPPORTSA.COM.BR		TELEFONE (62) 3581-3317			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/03/2019 às 17:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Responder  Responder a Todos  Encaminhar



qui 04/04/2019 12:54

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae46>

Retransmitidas: Processo seletivo para fins de contrato Analise de 01 ponto de água-. #Emergencial#

Para: suprimentos3.erg@igh.org.br



details.txt
876 bytes



Anexo sem título 00553.txt
12 KB

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

supportambiental@supportsa.com.br

contato@analysisambiental.com

comercial@conaguaambiental.com.br

Assunto: Processo seletivo para fins de contrato Analise de 01 ponto de água-. #Emergencial#



AQUALIT
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO COMERCIAL
Nº 751-1/2019

Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.

SOLICITANTE:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Nome Fantasia: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH
Endereço: Avenida Perimetral, s/n Qd 37, Lt 74, Sala 101, St. Coimbra.
Cidade: Goiânia **UF:** GO
Fone: 62 - 3956-2995 **CNPJ/CPF:** 11.858.570/0002-14
Contato: Eduardo Rampani **e-mail:** eduardo.rampani@igh.org.br

Conforme solicitação segue abaixo proposta técnico-comercial para sua apreciação.

1. Especificação dos Serviços

Item 1 – Água deionizada			
Matriz	Comparativo	Qtde	Freq
Água	Farmacopéia 5	12	Mensal

▪ **INSTALAÇÃO DO CLIENTE**

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Cloro residual*	0,1	mgCl/L	SMWW 4500-Cl G

*A análise de Cloro residual Livre em água potável só é realizada caso a amostra seja coletada pela equipe do Laboratório Aqualit.

▪ **INSTALAÇÃO PERMANENTE**

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Óxido de silício	0,4	mgSiO ₂ /L	SMWW 4500-SiO ₂ C
Carbono orgânico total	0,05	mg/L	SMWW 5310 C
Escherichia coli	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221F
Coliformes totais	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Contagem de bactérias heterotróficas	1	UFC/mL	SMWW 9215B

2. Prazos de Entrega e Valores

Itens	Prazo (dias úteis)	Valores (por quant.)	Quant.	Freq.
1	15	R\$ 155,00	12	12
Valor das Análises (R\$)				R\$ 1.860,00
Despesa com coleta (R\$)				R\$ 0,00
Valor Total da Proposta (R\$)				R\$ 1.860,00

Agradecemos à oportunidade e nos colocamos desde já à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



AQUALIT
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO COMERCIAL
Nº 751-1/2019


Aline Midori Amaral Fujioka
Departamento Comercial

Obs.:

01. São parte integrante desta proposta, as condições gerais de fornecimento e o formulário de autorização de serviços;
02. O encaminhamento ou disponibilização de amostras para coleta representa aceitação dos termos deste processo comercial;
03. Os Vasilhames podem ser enviados com frete a cobrar por transportadora;
04. Caso o cliente não queira utilizar os frascos fornecidos pela empresa, será de sua responsabilidade o armazenamento e conservação;
05. Se a quantidade de amostras ultrapassar o que foi estabelecido na proposta, será cobrado o valor unitário descrito na cláusula 02 – *Prazo de Entrega e Valores*;
06. Caso a coleta seja realizada pela AQUALIT fora do município de Goiânia será cobrado o valor de R\$ 1,10 centavos o km rodado mais alimentação e hospedagem (caso seja necessário).
07. **Análises realizadas em laboratórios subcontratados.



AQUALIT
TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA.

PROCESSO COMERCIAL
Nº 751-1/2019

Informações sobre acreditação dos ensaios



Ensaio(s) acreditado(s) ou em processo de acreditação*

Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	Coliformes totais, Escherichia coli, Óxido de silício, Cloro residual, Contagem de bactérias heterotróficas	Água deionizada

Ensaio(s) não Acreditado(s)

Item	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	Carbono orgânico total	Água deionizada

Objetivo da Proposta

Esta proposta visa estabelecer a prestação de serviços por meio de contrato, cujo o escopo é a avaliação da(o), conforme os padrões estabelecidos nas normas vigentes. Após acordo entre ambas as partes, o contrato será emitido pela CONÁGUA AMBIENTAL e prazo de vigência será de 12 meses, Período de: Abril/2019 à Março/2020.

Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI): 11.858.570/0002-14;

Solicito cotação referente a prestação de serviço controle de qualidade da água reagentes laboratorial 01 pontos: Laboratório de Análises clínicas mensalmente (Contrato por 12 meses). Segue anexo as recomendações do serviço.

Escopo dos Serviços e Preços

P.01 - Laboratório de Análises clínicas mensalmente;				
Tipo de Amostra	Preço Amostra	Quantidade	Preço Total	Prazo Estimado
Água Deionizada	R\$ 261,40	12	R\$ 3.136,80	11 dias úteis
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Cloro Residual Livre	0,1 mg/L	-	SM 4500 Cl G	
Silício Total	mg/L	-	SM 3120B	
Coliformes Totais	-	-	SM 9221 D,B	
Escherichia coli	NMP/100 mL	-	SM 9223 B	
FARMACOPEIA BRASILEIRA - ÁGUA PURIFICADA (SIMPLES): 5ª Ed. 2010 (Farmacopeia Brasileira, volume 1/ Ag. Nacional de Vig. Sanitária Brasileira: Anvisa, 2010. Água Purificada para uso Farmacêutico.				
Análise	LQ	VMP	Método de Referência	
Bactérias Heterotróficas	1 UFC/mL	-	SM 9215 B	
Carbono Orgânico Total (TOC)	0,01 mg/L	0.5 mg/L	SM 5310 C	
Pseudomonas aeruginosa - P/A	P/A	-	POP 05.169 (05)	
Comparativo dos resultados com legislação: FARMACOPEIA BRASILEIRA 5ª EDIÇÃO/2010 - ÁGUA REAGENTE: Dispõe de água potável por deionização ou outro processo, que possui baixa exigência de pureza. É usada para lavagem de material, abastecimentos de equipamentos, autoclave, banho maria, histologia, uso diversos.				

Resumo dos Preços em Serviços	
Preço total dos serviços	R\$ 3.136,80

Outros Custos			
Despesas	Preço Item	Quantidade	Preço Total
Deslocamento	R\$ 30,00	12	R\$ 360,00

Resumo da Proposta	
Preço total da proposta	R\$ 3.496,80

Validade da Proposta: 30 dias.

Forma de Pagamento: Boleto Bancário.

Condição de Pagamento: 7 ddi.

Tipo de Faturamento: Fixo.

Observações:

(62) 3218-2022 | (62) 3218-1010
Rua 91, nº 771 - Setor Sul
Goiânia - Goiás - CEP 74083-150

Data de Emissão: 04/04/2019

Dados da Proposta de Serviços	
Identificação: Proposta Comercial - Qualidade da água reagentes - Hospital Materno Infantil	
Cliente: Instituto de Gestão e Humanização IGH	Contato: Sandro Renan Arruda
Endereço: AV Perimetral S/N Qd.37 Lt. 74 Sala 101 - Setor Coimbra - Goiânia - Goiás - CEP: 74.530-020	
CNPJ/CPF: 11.858.570/0002-14	I. Estadual: -
E-mail: suprimentos3.erg@igh.org.br	Telefone: 3956-2910 / 3956-2911

Alguns de nossos diferenciais:

EXCELENCIA EM ANÁLISES E CONTROLES AMBIENTAIS

RESULTADOS ENTREGUES A TEMPO E HORA

CRIAMOS IMPACTO POSITIVO NO MUNDO TORNANDO POSSÍVEL EQUILIBRAR PRIORIDADES ECONÔMICAS E AMBIENTAIS.

1. VMP: Valor Máximo Permitido.
2. O envio das amostras configura aceitação automática das condições estabelecidas no processo comercial.
3. É imprescindível a devolução da **Autorização de Realização de Serviços** devidamente preenchida e assinada.
4. Caso a **CONTRATANTE** seja responsável pela coleta e envio das amostras, é obrigatório informar a **CONTRATADA** o nome da transportadora e o código para rastreamento do material. Para agilizar o processo de recebimento, favor encaminhar junto com a(s) amostra(s) as seguintes informações: número da proposta, identificação da amostra, data e hora de coleta.
5. O horário para retirada de materiais e recebimento de amostras é:

De segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:30hs.

6. Amostras entregues após estes horários serão consideradas recebidas no dia útil seguinte.
7. Faturamento mínimo: R\$ 200,00. (Para valores inferiores ao mínimo estipulado, a prestação de serviços estará sujeita ao pagamento e envio do comprovante via e-mail antes do início dos serviços).
8. Caso a empresa **CONTRATANTE** desista da execução de um serviço já iniciado, será devido à **CONTRATADA** o valor dos serviços realizados até o momento, esse valor será definido pela **CONTRATADA** podendo chegar até o valor total do serviço contratado.
9. Por gentileza ler e conferir atentamente todos os itens constantes desse processo comercial, ele regerá todo o trabalho.
10. Alinhados com as prioridades econômicas e necessidades ambientais nossos **Relatórios de Ensaio** serão disponibilizados eletronicamente em nosso site: conaguaambiental.com.br, através do menu Resultados on line, os dados de acesso serão disponibilizados no ato do recebimento da Autorização de Realização de Serviços.

Atenciosamente,

Denise Lima



Ensaio Acreditado			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 - Laboratório de Análises clínicas mensalmente;	Bactérias Heterotróficas, Silício Total,	Água Deionizada

Ensaio Não Acreditado			
Item	Amostra	Parâmetros	Tipo de Amostra
1	P.01 - Laboratório de Análises clínicas mensalmente;	Carbono Orgânico Total (TOC), Coliformes Totais, Cloro Residual Livre, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa - P/A,	Água Deionizada

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 004

Data: 25/02/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Laboratório de Anál. Clínicas Centro de custo: _____
 Solicitante: Vanessa Teodoro Laureano Data: 25/02/2019 Telefone Solicitante: 3956-2935 E-mail Solicitante: labclinicas.hmi@igh.org.br
 Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☐ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial
 Prazo: ☐ Normal (até 30 dias para entrega) ☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	UN	Solicito em caráter emergencial a contratação de uma empresa específica para realizar o controle de qualidade da água reagente laboratorial por um período de 12 meses, atendendo a demanda do Hospital Estadual Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI, o qual poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			OBS: Segue em anexo a CI nº 024/2019 explicativa sobre o motivo da contratação.
11			
12			
13			
14			
15			

Aprovação

Vanessa Teodoro Laureano
 Biomédica
 CRBM-2899

Solicitante

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras e Gestão e Humanização

Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 024/2019

DE: Laboratório de Análises Clínicas

PARA: Gerência Operacional

Assunto: Controle de Qualidade da Água reagente

Prezado Gerente Operacional,

Ao cumprimentar V. As. e considerando a necessidade da internalização do Laboratório da unidade Hospital Estadual materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI afim de reduzir custo, solicito em caráter urgencial a inclusão da análise da água utilizada para a realização dos exames laboratoriais.

No Laboratório Clínico, a água é utilizada como reagente químico e por isto é necessário a instalação de um sistema onde possamos obter uma água “pura” o que significa que ela deve conter uma quantidade mínima de contaminantes (íons, matéria orgânica e microrganismos), capaz de atender a diferentes aplicações.

A água purificada para uso no Laboratório Clínico, deve ser submetida ao controle da qualidade interno devendo ser testada mensalmente. Saliento que no corrente mês ainda não foi realizada a coleta da água para análise a qual deverá ser solicitada em caráter emergencial para ser concluída até o dia 28/02/2019.

A água de uso no laboratório pode ser classificada em função da concentração de contaminantes mais importantes devendo seguir a análises dos parâmetros listados abaixo:

1. Especificação dos Serviços

Item 1 – Água deionizada			
Matriz	Comparativo	Qtde	Freq
Água	Farmacopéia 5	12	Mensal

▪ INSTALAÇÃO DO CLIENTE

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Cloro residual*	0,1	mgCl/L	SMWW 4500-Cl G

*A análise de Cloro residual Livre em água potável só é realizada caso a amostra seja coletada pela equipe do Laboratório Aqualit

▪ INSTALAÇÃO PERMANENTE

PARÂMETRO	LQ	UD	MÉTODO
Óxido de silício	0,4	mgSiO ₂ /L	SMWW 4500-SiO ₂ C
Carbono orgânico total	0,05	mg/L	SMWW 5310 C
Escherichia coli	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221F
Coliformes totais	1,1	NMP/100 mL	SMWW 9221C
Contagem de bactérias heterotróficas	1	UFC/mL	SMWW 9215B

A solicitação visa atender a RDC 302/2005 da ANVISA, que no item 6.2.7 descreve: “O laboratório clínico e o posto de coleta laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.”

Atenciosamente,

Vanessa Teodoro Laureano
Biomédica
CRBM-2899

Dra Vanessa Teodoro Laureano Cândido
Biomédica – CRBM 2899
Coordenação Laboratorial



GERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

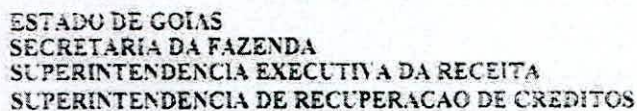
Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 16.776.069/0001-77 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consortia



NR. CERTIDÃO; N° 21653189

NOME: _____
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
18.776.069/0001-77

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

一、二、三、四、五、六、七、八、九、十、十一、十二、十三、十四、十五、十六、十七、十八、十九、二十、二十一、二十二、二十三、二十四、二十五、二十六、二十七、二十八、二十九、三十、三十一、三十二、三十三、三十四、三十五、三十六、三十七、三十八、三十九、四十、四十一、四十二、四十三、四十四、四十五、四十六、四十七、四十八、四十九、五十、五十一、五十二、五十三、五十四、五十五、五十六、五十七、五十八、五十九、六十、六十一、六十二、六十三、六十四、六十五、六十六、六十七、六十八、六十九、七十、七十一、七十二、七十三、七十四、七十五、七十六、七十七、七十八、七十九、八十、八十一、八十二、八十三、八十四、八十五、八十六、八十七、八十八、八十九、九十、九十一、九十二、九十三、九十四、九十五、九十六、九十七、九十八、九十九、一百。

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea "b" do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANCA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.557.535.243

EMITIDA VIA INTERNET

SGTL-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA. 5 ABRIL DE 2019

HCR4: 9:32:12:6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.893.548-4

Prazo de Validade: até 04/05/2019

CNPJ: 18.776.069/0001-77

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referentes a dívidas de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 3º, 6º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIÂNIA(GO), 5 DE ABRIL DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE. NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18776069/0001-77
Razão Social: SUPPORT SA LTDA ME
Nome Fantasia: SUPPORT ANALISES AMBIENTAIS
Endereço: AL DAS MACAUBAS 61 QD 21 LT 03 CASA 02 / JARDIM BOTANICO / GOIANIA / GO / 74390-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2019 a 04/05/2019

Certificação Número: 2019040505143550892609

Informação obtida em 05/04/2019, às 10:02:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPPORT SA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.776.069/0001-77

Certidão nº: 170480248/2019

Expedição: 05/04/2019, às 10:03:26

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPPORT SA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
18.776.069/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.